



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Lei nº 1.017 de 08 de março de 2007.

Autoriza a desafetação de bem de uso comum correspondente a trecho da Estrada Municipal na localidade rural denominada "Samambaia", neste Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, por decreto, a descaracterização de parte da estrada denominada *IAT 310*, na localidade rural de "Samambaia", neste Município, no trecho compreendido entre o marco fixado nas proximidades da bifurcação com a estrada de acesso à mineração da empresa *SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda*, até outro marco fixado nas proximidades do entroncamento com a nova via asfaltada que liga as jazidas da *J. Mendes Mineração Ltda.* à rodovia *MG- 431*.

Art. 2º - Os trechos dos dois extremos da mesma estrada continuam como via pública não descaracterizada.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar, também por decreto, a desafetação do trecho referido no artigo 1º, que passará a ser considerado bem público de uso dominical, nos termos do artigo 99, inciso III da Lei Federal nº 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 4º - Com a descaracterização autorizada no artigo 1º e com a expedição do decreto previsto nesta Lei, adotado o memorial descritivo e o levantamento topográfico planimétrico aprovados pelo Executivo Municipal, a área reclassificada como de uso dominical fica definida nos seguintes limites: "Tem início na bifurcação com a estrada de carregamento de carretas e caminhões da *SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda.*; desse ponto, no sentido Rodovia *MG-431*/"Samambaia", confrontando com *SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda.*, numa distância aproximada de 1.203 metros até a divisa com a *J. Mendes Mineração Ltda.*; desse ponto, confrontando com *J. Mendes Mineração Ltda.*, numa distância aproximada de 684 metros, chega-se na divisa com a *MBL - Materiais Básicos Ltda.*; desse ponto, confrontando com a *MBL - Materiais Básicos Ltda.*, numa distância aproximada de 388 metros, chega-se até a divisa com a *J. Mendes Mineração Ltda.*; desse ponto, confrontando com *J. Mendes Mineração*

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CENTRO - PABX/FAX: (31) 3572-1244
CEP 35.685-000 - ITATIAIUÇU - MG
af.pmi@primeisp.com.br
CNPJ 18.691.766/0001-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

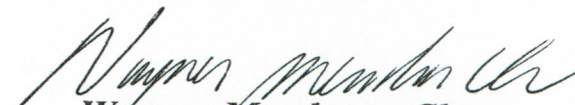
Ltda., numa distância aproximada de 523 metros até a divisa com a MBL – Materiais Básicos Ltda.; desse ponto, confrontando com MBL – Materiais Básicos Ltda., numa distância aproximada de 88 metros até a divisa com a J. Mendes Mineração Ltda.; desse ponto, confrontando com J. Mendes Mineração Ltda., numa distância aproximada de 319 metros até a estrada asfaltada que liga a Rodovia MG-431 à J. Mendes Mineração Ltda.; desse ponto, confrontando com a estrada asfaltada numa distância de 5 metros, até a outra margem da estrada municipal de terra; desse ponto, no sentido “Samambaia”/Rodovia MG-431, confrontando com MBL – Materiais Básicos Ltda., numa distância aproximada de 1.312 metros, até a divisa com J. Mendes Mineração Ltda.; desse ponto, confrontando com J. Mendes Mineração Ltda., numa distância aproximada de 508 metros, até a divisa com empresa da Dyno Nobel; desse ponto, confrontando com a sucessora da Dyno Nobel, numa distância aproximada de 1.375 metros, até a divisa com SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda.; desse ponto, confrontando com SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda., numa distância aproximada de 410 metros, até a bifurcação com a estrada de carregamento de carretas e caminhões da SOMISA - Siderúrgica Oeste de Minas Ltda.; desse ponto, atravessa a estrada municipal, numa distância aproximada de 12 metros, até onde teve início a descrição, fechando assim o “polígono”.

Art. 5º- A Administração Municipal promoverá a colocação de placas, alterações nos cadastros e mapas oficiais e o registro da área desafetada no Serviço Registral da Comarca.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 08 de março de 2007.


Wagner Mendonça Chaves
Prefeito Municipal